

PROJETO DE LEI N° 4.127, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal em R\$ 7.820.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, em favor da Companhia Imobiliária de Brasília para o exercício financeiro de 1998, em R\$ 6.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3° A receita do Orçamento de Investimento fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.